

Lei nº 1.882, de 21 de dezembro de 1999.

“ Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar em Taquari o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego.

Art. 2º - Para estimular a abertura de novos postos de trabalho, as empresas ou estabelecimento que realizarem novas contratações terão uma redução de 3% (três por cento), para cada admissão, sobre o total devido do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 1º - Esta redução só é aplicada sobre cada admissão que represente acréscimo no número de empregados da empresa ou estabelecimento.

§ 2º - As admissões poderão ser feitas até o limite de uma redução em 25% (vinte e cinco por cento) do total do valor do ISSQN devido.

§ 3º - Os novos admitidos deverão ser, obrigatoriamente, maiores de 14 anos, cuja carteira de trabalho não tenha sido ainda assinada e que não conste no cadastro do PIS.

§ 4º - Para ter direito à redução do ISSQN prevista no Artigo 2º, o contrato de trabalho firmado deverá ser igual ou superior a 6 (seis) meses.

Art. 3º - A pessoa jurídica ou a esta equiparada, prestadora de serviços, que exerça exclusivamente a exploração da atividade rural, terá uma redução de 1% (um por cento) para cada empregado admitido.

Parágrafo Único - Para efeitos de cálculos do benefício previsto no "caput" deste Artigo, as empresas deverão apresentar, mensalmente, prova do número de empregados que possui.

Art. 4º - As empresas ou estabelecimentos que admitirem pessoal nos termos desta Lei, terão prevalência na obtenção de recursos, no âmbito dos programas de crédito implementados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de dezembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se :

João Carlos De Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos